



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 9965063

Amplia as medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da Covid-19.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

a) a decisão do Conselho de Administração, proferida em sessão extraordinária de 16 de março de 2020, nos autos do PAe-SEI 0006593-38.2020.4.01.8000,

b) a Portaria Diref n. 9935935, que estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da Covid-19, na Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, e sua revogação sem prejuízos dos efeitos já produzidos,

c) as Portarias Diref n. 9946560 e 9970793, que suspendem temporariamente o atendimento externo nas áreas de atividades judiciais e administrativas da Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, além da Unidade Avançada de Atendimento em Guajará-Mirim/RO,

d) Resolução Presi n. 9953729, que estabelece medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da Covid-19, na Justiça Federal da Primeira Região.

e) a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

f) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto;

g) que as medidas preventivas já estabelecidas devem ser acrescidas de outras mais arrojadas e abrangentes, com o menor impacto possível ou eventualmente sem prejuízo da prestação jurisdicional,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar as medidas administrativas e judiciais temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia, nas situações não contempladas na Portaria SJRO-Diref n. 9935935 e na Portaria Diref n. 9946560.

Art. 2º Determinar que as medidas estabelecidas na Resolução Presi n. 9953729 sejam aplicadas automaticamente na Seção Judiciária de Rondônia e Subseccionais, observando os critérios e a realidade de cada unidade administrativa e judicial, sem prejuízo das medidas já regulamentadas e vigentes na Portaria SJRO-Diref n. 9935935.

Art. 3º Comunicar a suspensão para os servidores o uso do ponto biométrico até o dia 30 de abril de 2020, devendo os setores responsáveis disponibilizar os meios para assinatura do ponto eletrônico pelo computador para os que permanecerem em atividade e modelo de relatório para os que estiverem em regime de teletrabalho para que as chefias imediatas possam atestar a realização do trabalho remoto.

Art. 4º Caberá aos supervisores de estágio e ao gestor do contrato de prestação de serviço dos terceirizados, diante do caráter excepcional de preservação da saúde pública, adotar, no período de **17 de março a 2 de abril de 2020**, uma das medidas determinadas abaixo, formalizando-a em processo Sei.

I - avaliar a possibilidade de redução temporária do quadro com implantação de sistema de rodízio, mantendo o padrão mínimo necessário da prestação do serviço;

II - autorizar teletrabalho;

III - abonar a falta.

Art. 5º Informar que os prazos processuais dos processos físicos estão suspensos no período de **17 de março a de 2 de abril de 2020**, bem como a remessa desses processos para órgãos e entidades externos.

Art. 6º Divulgar o cancelamento de todas as sessões judiciais de julgamento, audiências, mutirões e itinerantes presenciais, do dia 17 de março até o dia 2 de abril, ressalvados os que possam ser realizados virtualmente a critério do presidente do órgão fracionário ou do juiz da vara.

§ 1º. Nos casos urgentes, relacionados com a liberdade de locomoção, e nos que visem a evitar perecimento de direito, as audiências serão realizadas, devendo o juiz da unidade judiciária fazer comunicação ao Diretor do Foro, para que seja dada divulgação no âmbito Seccional.

Art. 7º Os casos excepcionais serão decididos pelo Diretor do Foro.

Art. 8º As medidas previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FRAGA E SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro em exercício**, em 19/03/2020, às 12:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9965063** e o código CRC **DD032023**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/

0000959-25.2020.4.01.8012

9965063v40